

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)  
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

## **DECISÃO COREN-AP Nº 0251, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.**

**Dispõem sobre o arquivamento do Processo Administrativo P2024001992, referente à fiscalização reativa realizada na UBS Lélio Silva.**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 237 de 10 de setembro de 2024, que aprova o Regimento Interno da Autarquia, e

**CONSIDERANDO** a Fiscalização Reativa realizada na UBS Lélio Silva realizada pelo Enfermeiro Fiscal Dr. Edigar Gleibson Dias Rodrigues;

**CONSIDERANDO** o Procedimento nº 000179.2024.08.001/1 e resposta ao Ofício nº 2079.2025 do Ministério Público do Trabalho;

**CONSIDERANDO** o despacho da Chefe de Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional – DFEP Coren/AP;

**CONSIDERANDO** a deliberação da 580º Reunião Ordinária de Plenário do Coren/AP – ano 2025.

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Arquivar o Processo Administrativo nº P2024001992.

**Art. 2º** - Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2025.

**DR. DONATO FARIAS DA COSTA**  
Presidente do COREN/AP  
COREN – AP nº 132.300-ENF

**DR. DIEGO VINICIUS PACHECO DE ARAÚJO**  
Conselheiro Relator  
COREN – AP nº 161.667-ENF